



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

--	--	--	--

SGEL
Fls. Nº. 1448

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 03/2018- SCS
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSINATURA ANUAL DE JORNAL DIÁRIO DE CUIABÁ.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A CONTRATAÇÃO

1. ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO

SERVIÇOS ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO BENS DE CONSUMO BENS PERMANENTE

3. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

4. PÚBLICO/CLIENTE ALVO:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços destinados à aquisição de prestação de serviços de assinatura anual de jornal Diário de Cuiabá, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme proposta em anexo e em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- A presente contratação por inexigibilidade visa atender a Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso na contratação de serviços destinados à assinatura anual do jornal Diário de Cuiabá, jornal de grande circulação e com sede em Mato Grosso, trazendo notícias relevantes sobre o que acontece no mundo, com predominância de circulação em toda nossa região. Canal aberto entre Deputados e sociedade local, proporcionando assim, maior agilidade nos serviços desenvolvidos, amplo atendimento e facilidade no conhecimento dos acontecimentos, visando ao princípio da economicidade de tempo e valores.

2.2. Foi considerada para elaboração deste Termo de Referência: Lei Federal nº 8.666/1993: artigo 25.

2.3. Contratação por Inexigibilidade com Marcell Dijon da Silva Navais -ME, que é a detentora dos direitos autorais da publicação do jornal Diário de Cuiabá, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União. Nesses casos, a prova da inviabilidade e competição somente poderá configurar a inexigibilidade com a declaração do editor informando que seu produto tem os direitos autorais registrados e que não tem nenhum representante ou fornecedor realizando diretamente a comercialização. Portanto, essa declaração da solenidade legal de autenticação é o que basta para a comprovação da escolha do fornecedor, exigida por lei. No entendimento do TCDF recomenda a jurisprudência que nos casos de aquisição de assinaturas de jornais e periódicos, seja observado o disposto no caput do art. 25 da lei nº 8.666/93, como fundamentação legal para a realização da despesa, sendo necessária a comprovação de EXCLUSIVIDADE feita através de atestado fornecido pelo comercio local.

2.4. Ademais, a contratação de assinatura anual é economicamente mais vantajosa para a administração, uma vez que no presente caso há um desconto de 15% (quinze por cento) no valor do exemplar avulso.

--	--

--	--



3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Valor Por Inscrição
01	30 (trinta) Prestação de serviço para assinaturas do jornal Diário de Cuiabá, com entrega diária nesta Secretaria. Contrato Anual.	R\$ 21.000,00
	Valor Total	R\$ 21.000,00
CÓDIGO TCE-MT		215585-0

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. Local e data da entrega do jornal.

4.2.1. O Jornal DIÁRIO DE CUIABÁ será entregue todos os dias, nesta Secretaria a partir da data da assinatura do contrato.

4.3. DA RESPONSABILIDADE:

4.3.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente por reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

5- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser feito com a apresentação mensal da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto a Fazenda Estadual, Dívida Ativa do Estado, CRF do FGTS, Fazenda Municipal e Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.2. A data da apresentação da Nota Fiscal será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

5.3. Será designado um servidor qualificado para exercer a Fiscalização dos serviços.

5.4. O ATESTO no processo e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

5.4.1) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação do comprovante;

5.4.2) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação do boleto.

06. PRAZO, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

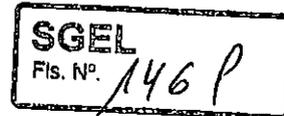
6.1. – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1.1. - O prazo de execução de serviços será imediatamente após as solicitações d AL/MT, já a entrega do exemplar com a publicação da matéria será no dia da circulação da mesma, salvo nos casos justificados e aceitos pela AL/MT.

6.1.2- Este instrumento vigorará a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração, se a proposta se mantiver mais vantajosa que os preços praticados no mercado, respeitando a legislação vigente.

6.2. – FORMA DE ENTREGA

6.2.1.- Entrega dos serviços será imediata após a assinatura do contrato.



6.3. – LOCAL DA ENTREGA DO JORNAL

6.3.1– Os serviços contratado deverá ser entregue no edifício sede da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, na Secretaria de Comunicação social, Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Av. André Antônio Maggi, lote 06, setor A, CPA, CEP: 78049-901 – Cuiabá – MT, no horário das 08:00 as 18:00 horas.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual.

7.2. –Prestar os serviços de entrega dos jornais, conforme as especificações técnicas e solicitações da Assembleia legislativa do Estado de Mato Grosso.

7.3. – A CONTRATADA deverá indicar no momento da assinatura do contrato representante legal no Estado de Mato Grosso, com poderes definidos através de procuração devidamente registrada em cartório;

7.4.- A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 10 dias, contados da assinatura do contrato;

7.5.– O prazo de entregados jornais será imediatamente após as solicitações da ALMT, salvo nos casos justificados e aceitos pela Administração;

7.6. – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela ALMT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à ALMT, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços;

7.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.8. – A falta de quaisquer serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.9. – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da ALMT, no tocante a entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no Termo de Referência do referido processo licitatório;

7.10. – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.11. – Indenizar terceiros e/ou a ALMT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.12. – Responde a CONTRATADA nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a ALMT de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.13. – Comunicar imediatamente à ALMT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.14. – A CONTRATADA deverá apresentar quando da execução do contrato, Certificado do Instituto Verificador de Circulação – IVC ou outro equivalente, relativo ao serviço a ser prestado;



			CEL Nº 1471
--	--	--	----------------

- 7.15. – Atender, para o devido recebimento do serviço prestado, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão de Nota Fiscal/Fatura;
- 7.16. – A inobservância das regras previstas no Termo de Referência não acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da ALMT;
- 7.17. – Deverá o jornal, ser entregue todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados;
- 7.18. – Da execução para Prestação dos Serviços:
- 7.18.1. – Prestar os serviços de entrega dos jornais, conforme as especificações técnicas e solicitações da ALMT;
- 7.18.2 – A CONTRATADA é responsável pela entrega dos jornais na Sede da ALMT.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA ALMT

- 8.1. – Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação se seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 8.2. – Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 8.3. – Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.4. – Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências;
- 8.5. – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma avencuada;
- 8.6. – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 8.7. – Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.8. – Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;
- 8.9. – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços deste Termo de Referência;
- 8.10. – Designar servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 8.11. – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9 – DO CONTRATO

- 9.1 – O contrato advindo do presente processo licitatório, somente poderá ser celebrado mediante autorização da ALMT.
- 9.2. – As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas na Lei nº 8.666/93, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.
- 9.3. – Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual e ordem de fornecimento.
- 9.4. – Como condições para emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá star com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, á Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.5. – Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste Termo de

--	--

--	--



[Empty boxes for stamp or signature]

SGEL
Fls. N° 1481

Referencia e no Contrato.

9.6. – A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.566/93).

9.7. – A CONTRATADA deverá apresentar à ALMT, comprovante de garantia contratual, do valor contratado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

9.8. – A garantia contratual será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei e caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Programa	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
	2007	100	3.390.39.99.00.00.00	
CUSTO TOTAL ESTIMADO				

11. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

11.1. Contratação por Inexigibilidade com a Marcell Dijon da Silva Navais -ME, que é a detentora dos direitos autorais da publicação do jornal DIÁRIO DE CUIABÁ, que produz e comercializa, configurando a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.(Lei 8.666/93, caput do art. 25).

12. DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado pela ALMT em favor da CONTRATADA mediante ordem bancaria a ser depositada em conta corrente do Banco do Brasil indicada pela ALMT, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do estado do Mato Grosso.

12.2. – O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada pelo setor responsável do recebimento.

12.2.1. – O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos serviços, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

12.3. – A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese da CONTRATADA ser estabelecido em outra unidade da Federação.

12.4. – Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização.

12.5. – A CONTRATADA iniciará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária.

12.6. – A AL/MT não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco.

[Handwritten signature]

[Empty boxes for stamp or signature]

[Empty boxes for stamp or signature]



bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

12.7. – A AL/MT efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal.

12.8. – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.9. – O pagamento efetuado a **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades e obrigações, vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.10. – Havendo acréscimos dos quantitativos, isto importará ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

12.11. – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

12.12. – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

12.13. – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidade impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual.

12.14. – O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
- d) Prova de Regularidade Trabalhista;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Termo de Referência sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86, da Lei nº 8.666/1993, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

13.2.1. – Multa de até 0,07 sobre o valor do contrato ao dia, limitado a 2%;



13.2.2. – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.2.3. – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. – A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. – A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

13.5. – As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar a **AL/MT**.

13.6. – De acordo com o estabelecido em lei poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

14. DA RESCISÃO

14.1. – O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

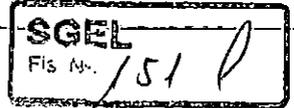
15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. – A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa a execução contratual, ficarão a cargo do servidor nomeado pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática – SAPI.

15.2.- Caberá a fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade da prestação de serviços: devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de qualquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

15.3.- Caberá ao fiscal do contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei 8666/93 §1º e 2º do art. 67) e descritas nos demais tópicos do presente contrato, as seguintes prerrogativas:

- a) A **CONTRATADA** deverá atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- b) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (email), ofício ou outro documento;
- c) Efetuar as devidas conferências;
- d) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste contrato, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem



comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidade prevista;

f) Conferir e atestar o Documento de Cobrança emitida pela CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática a fim de providenciar a liquidação;

g) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela CONTRATANTE;

h) Verificada a prestação dos serviços fora das especificações do Termo de Referência, com danos a CONTRATANTE deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de (07) sete dias, contados do recebimento da comunicação por parte da CONTRATANTE;

i) Prestar esclarecimento em até 24(vinte e quatro) horas a CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva a CONTRATADA independentemente de solicitação prévia;

j) A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade na apresentação dos serviços;

k) O atesto será realizado pelo gestor, pelo fiscal do contrato desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo o imputáveis a CONTRATADA.

16. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

16.1. – Espera-se com essa contratação como sendo instrumento eficaz para o auxílio da gestão pública, configurando, em uma realidade onde o manuseio correto do intenso fluxo de informações é um imperativo da eficiência, um subsídio essencial para a tomada de decisões seguras e acertadas.

16.2. – Notícias estas, de grande importância para vários Deputados que compõem esta Legislatura, no acompanhamento das necessidades reais dos Municípios e para apresentação de novas proposições de trabalho no atendimento aos anseios de toda a sociedade. É um canal aberto entre Deputados e sociedade local, proporcionando assim maior agilidade e facilidade, visando ao princípio da economicidade de tempo e valores.

16.3. – Compartilhamento e integração com grupos digitais, na troca de experiências durante 365 dias, contribuindo para a comunicação pública brasileira.

17. LOCAL E DATA

18.1. Cuiabá, Mato Grosso, 16 de agosto de 2018.

Ricardo Sardinha Clemente Matr.42175
Responsável pela Elaboração e Revisão

Rosimeire Cezar Rejs Felfili Matr.42130
Secretária de Comunicação Social.